Dos Guilherme [illegible] [illegible] em [illegible]
[illegible] desta [illegible] [illegible]
[illegible] de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
por [illegible] do d.º [illegible] algus [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] partilhas por [illegible]
[illegible] em [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] em [illegible] partilhas em [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] do d.º [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
em [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] por [illegible] do d.º [illegible]

Como pede citados o ser deiros Veiga

P. a V. M. [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

E A M.

Ignacio [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
do Ex.mo S.r [illegible] Martim Correa de Saa
Benavides governador e donatario desta Ca
pitania da Paraiba do Sul &c. Certifico e dou
fee que em virtude do dez paixo retro do Juizo
dinario Joam da Silva Veiga e Sitias
herdeiros do defunto Domingos Soares todos
[illegible] propias pessoas a saber Joaõ Soa
res e a Domingos Soares e a Lixandre de Ca
guiar e a Joana [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

E de mas me conuentaria
que hauera dos annos que he caza
do com a dita Margarida de Ta
mos, e que della tenho cuatro fi
llos a saber - - - - - -

Anna que tera de idade de oito
annos - - - - - - -

Mariana que tera de idade de seis
annos - - - - - - -

Leonor que tera de idade de seis
annos

Narcisa de dous annos e que an
do pejada de oito mezes por com
mais o menos - - - - - -

E del Saran mais que [illegible] bens
que ahora no cazo e quando se
cazou os del Saraca, como tam
bem os que agora pesuhe - -
e de Chiron que dos bens que ahora
e agora pesue queria e era con
tento fazer partilhas delles per se
fuera de contendas de que fes esta
de Chiron [illegible] que o signo [illegible]
[illegible] dito es [illegible] dos annos

Jaillerme pra

Foram Sirvam Durante minha
Auzencia esta partida Gaste
[illegible] de Dezembro
de 1755

Aos [illegible] dias do mez de
Dezembro de mil e setecentos
[illegible] e nove annos em
[illegible] nesta Villa de Sam Sebastião
[illegible] Reverendo Padre [illegible]
[illegible] Vigario desta Freguezia
[illegible] Sacramento [illegible]
[illegible] Sacramento [illegible]
[illegible] Sacramento [illegible]

No meadas que de bayxo de dinheiro
que avia recebido somasem toda
a fazenda lançada neste em-
ventario e de la fazem parte
lhes aos herdeiros de Lei e logo
pellos ditos partidores foi soma-
da toda a fazenda e acharam
monte 169$12. em porta tanto se sentam nove
mill e sento e vinte reis que par
tidos pello meio toca a cada um
meação 81$96. tinta e quatro mill quinhentos
se senta reis, e aos herdeiros
partirem quatro outro tanto e
cada hum 21$14. vem a cada hum vinte e hum
mill sento e oo a trinta reis, e nes
ta forma com o dito seus e parti
dores esta partilha por feita de que
fes este auto em Manoel de
Brito escrivão dos Orfãos.

Pagamento q se fes ao orfão
Joam de 21$14. que foi
cadeira legitima . . . . .

Aveiraria negra Esperança e Juaz

Esta letra legítima que en punta monta
Diez mil sesenta y cuatro pesos 21$14.

Esperanza forma orden hoy
en pesos y este pagamento por
sesenta centavos. - - - - - -

Pagamento de letra a orden
de mayor de 21$14 de una
negativa - - - - - -

Aceptamos negra Esperanza esta
legítima que en punta monta Diez
mil sesenta y cuatro pesos - - - 21$14.

Esperanza forma orden hoy
en pesos y este pagamento por
sesenta centavos. - - - - - -

Pagamento que de letra a orden
de mayor de 21$14 de una
negativa - - - - - -

Aceptamos negra Esperanza esta
legítima que en punta monta Diez mil
sesenta y cuatro pesos - - - -

Esperanza forma orden hoy -

Juizes e partidores este pagamento
por feito e calabado - - -

Pagamento que se faz ao
orfão Simão de 21$14.
de sua legitima - - -

Aveira na negra Esperança
e sua filha
quatorze mil e quinhentos e
14$58. oitenta reis - - - -

Aveira em dinheiro de conta
do na mão de seu padrasto
guilherme pr.a seis mil qui
6$56. nhentos e sessenta reis - -
21$14.

Por esta forma ouve
o dito Juizes partidores este
pagamento por feito e cala
bado - - - - - -

Pagamento que se faz a
guilherme pr.a por la bela
de sua mulher, e de seis
mil quinhentos e sessenta
reis para pagamento

Pagamento de seu entra
do Inmao q̃ so matado 91 ₰ 12

Auera dezaseis vacas a quatro
mil reis cada huma emportao to-
das sesenta e quatro mil reis 64 ₰ —

Jo. S. Bezerra Cornaz

Auera quatro bezerras femeas de
ferra a dois mil reis cada huma
emportao todas oito mil reis — 8 ₰ —

Auera quatro bezerros machos de
ferra a dez tostoes cada huma em
portao quatro mil reis — — — 4 ₰ —

Auera duas novilhas de dois annos
e quatro patacas cada huma em
portao dois mil quinhentos e sesen
ta reis — — — — — — 2 ₰ 56

Auera dois novilhos machos de dois
annos a quatro patacas cada hum
emportao oito patacas — — — — 2 ₰ 8

Auera duas egoas mansas a sinco
mil reis cada huma emportao
dez mil reis — — — — — 10 ₰ —
91 ₰ 12

Em esta forma ouue o dito seis e
partidores estas partilhas por fei

10

Estes em estas partilhas sentenciadas [illegible] autos [illegible] ao Juiz ordinario e dos orfãos Joaõ Luis [illegible] para as sentenciar [illegible] este termo [illegible] escrivão [illegible]

Julgo estas partilhas por sentença e mando se cumpra como nella se contem, o Escrivão passe logo logo mandado contra o Tutor para que em termo de tres dias falla vir os bens lançados aos orphãos a prassa para se recolher o producto delles ao cofre [illegible] condeno nos juros da legitima destes orphãos desde o dia que se fizerão as partilhas até o dia que fizer vir a prassa os ditos bens para sua umissão em que tem encorrido a que esta obrigado pelo termo que assignou de Tutor delles assi pague o Inventariante as custas e haja dos orphãos a metade dellas e a humissão que daqui en diante houver pagará o Escrivão. São Salvador, y de Septembro de 1734 a

Joaõ Luis [illegible]

11

Termo de a Remata sob da
negra Esperança e da cria

Aos trinta e hum dias do mes de
outubro de mil setecentos e
trinta e quatro annos nesta dª Cid.
Sant Luiz do Para Estando sendo
na praça della pello Juiz ordinº
e dos orfãos Joaõ Luiz Luiz de Car
valho foi mandado apregoar
a negra Esperança com a sua
cria pello porteiro dos auditorios
por ele Constar da fé do dito porteiro
que junta vay terandado na pra
ça os dias da Ley, e sendo apre
grada pello dito porteiro em ãtas
e em tal segunda vez e dizendo
quem quiser lançar na negra
Esperança e sua cria nenhaçe
e quem Rendeu seu lanço te
nhaõ se a remata e logo lan
çou Ignacio pra na dita ne
gra e cria oitenta mil reis
e correndo vemos pregoes dizen
dizendo oitenta mil reis me
deçõ pella negra Esperança
e cria nenhaçe digo [illegible]
mais de nenhaçe [illegible]

P. Juiz dos orfanos

Diz João Soares de azevedo morador em malaxe q por falecim.to do defunto que Paiz D.os Soares se fizera Inventario dos benis que no d.o Cazal havião e delles se fizerão partilhas aos erdeiros e como elle supp.e seia filho legitimo do d.o defunto e sequer amancipar p.a ador o que [illegible] por sua Sm.ca de folha de partilhas e conq.to pode fazer sem p.r mostrar por tas.as ser capaz e sofeciente de poder governar seus benis e administralos, como junta m.te passar de mais de vinte e sinco annos de idade visto constar pella certidão que Incluza offerece não se axar o asento do mes e do anno em q elle supp.e se bautizou nesta mesma fraguezia e como quer Justificar todo o referido e não pode fazer sem q seia diante vm. Portanto

P. A vm. seia servido ademetillo a sua Justificação p.a Justificado o dedizido em sua petição lhe mandar passar sua Sm.ca de folha de partilhas Julgando por Sm.ca ser de Idade sofeciente e com capacid.e p.a se poder governar por si e administrar seus benis

[illegible]

Se [illegible] como dis o supp.te allega juste [illegible]

[illegible]

25

Diz João Soares de azevedo morador em macaze filho le-
gitimo de P.º Soares Ja defunto e de sua molher Marga-
rida de Lemos q. p.ª bem de sua Justiça lhe he nesessario
Justificar em como elle supp.te tem sofeçiencia e ca-
pasidade de se poder gouernar e reger seus Benis que
lhe tocarem por sahelim d. d.º seu paj. e como senão a-
xa no l.º do bautisterio o dia mes e anno em q. se Bau-
tizou por senão fazer asento pello R.do Parrito que er-
mostrar por suas testemunhas ter mais de vinte e
sinco annos e p.ª o poder fazer

P. A V.m. O ademita a Justificar o de do-
zido em sua petição e Justificado mandar
lhe passar sua carta de amancipação na
forma do certillo p.ª por ella auer o ben.
q. lhe tocarem por sua folha de partilhas

E. R. M.

Certifico, que vendo o livro dos batizados
desta freguezia, nelle nas achey assento al-
gum da pessoa, na petiçaõ assima declarada
e por ser verdade passey esta por mim feyta, e
assinada, que sendo necessario affirmo in
verbo parochi. Villa de S. Salvador aos 15
de Dezembro de 1733 a.

O Vig.º joaõ de Amurim Bezerra

26



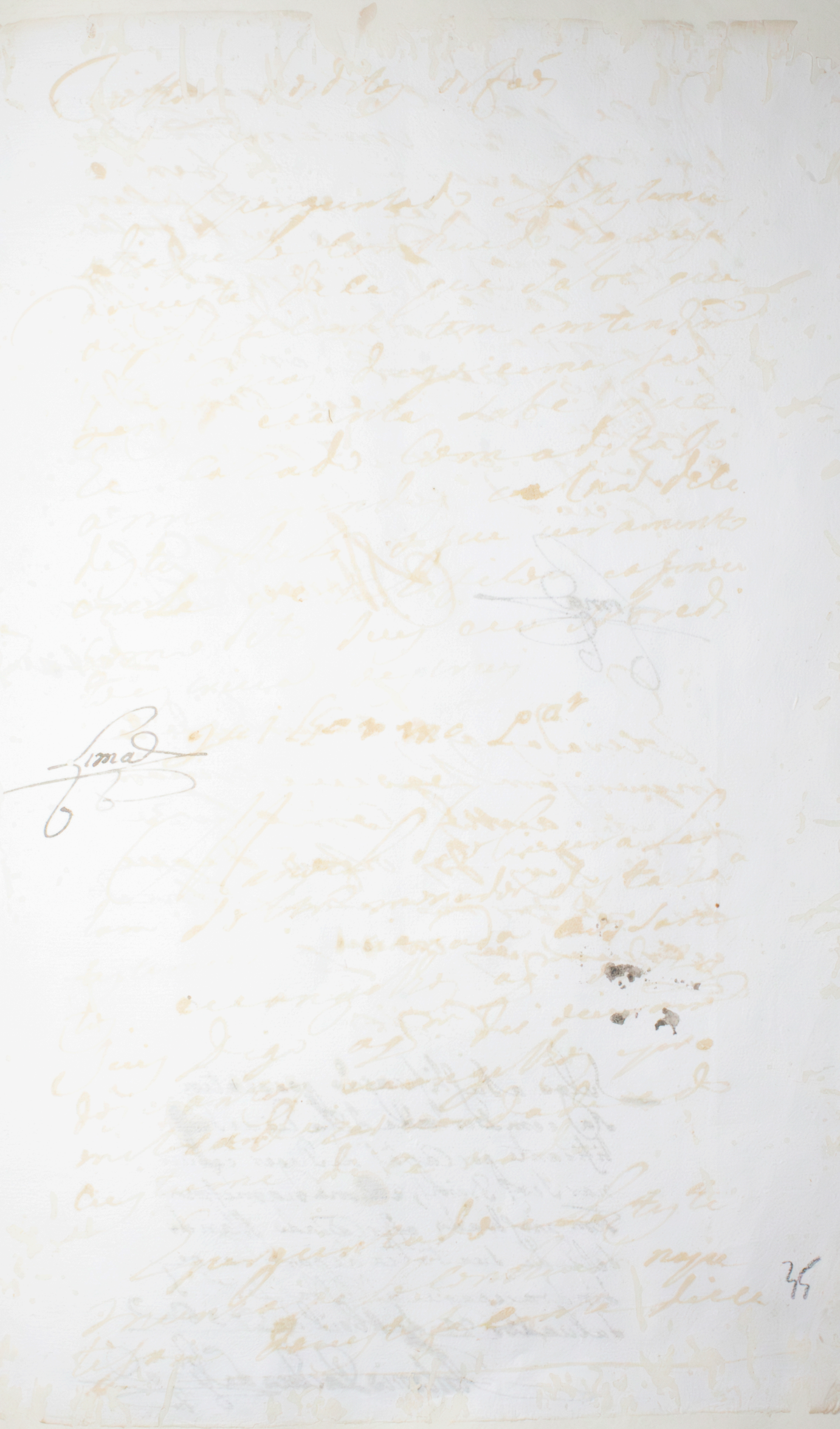

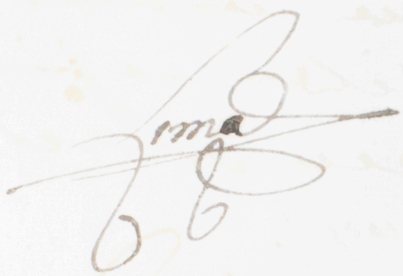

Lima

Manoel [illegible]

Julgo a Justificação por sentenza e em Virtude dela Ei ao Justificante por Capaz de Reger e gouernar seos Beins, e como na mesma tem mostrado o ser Casado Mando se lhe de sua folha de partilha pedindo a e pague as Custas Lª de S. Saluador 24 de Abril de 1756 a

Antonio Pacheco de Lima